

Conselho Geral

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2022

I INTRODUÇÃO

No cumprimento das competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro e alterado pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho, o qual aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

De acordo com o mesmo diploma, o Projeto Educativo, o Plano de Inovação, o Regulamento Interno, o Plano Anual de Atividades, o Plano de Contingência e o Orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, sendo o orçamento o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas. [cf. ponto 1 do artº 9º]

As receitas do agrupamento provêm do Orçamento do Estado, do Orçamento de Compensação em Receita (receitas internas, participação em projetos financiados, donativos pontuais das autarquias, instituições, empresas ou pais), do Orçamento para a Prevenção da Covid-19 e das verbas de expediente e limpeza atribuídas para as escolas do 1ºciclo e da educação pré-escolar.

O Orçamento de Estado é, contudo, a principal fonte de receita do agrupamento e dadas as contingências financeiras a que o país tem vindo sucessivamente a ser reduzido, ano após ano, situação, a que a par da dificuldade cada vez maior na geração de receitas próprias, condiciona sobremaneira o exercício da autonomia e obriga a uma gestão muito atenta e eficiente, de forma a não comprometer o adequado funcionamento das escolas e simultaneamente dar resposta com a qualidade possível às expectativas da comunidade educativa.

Compete igualmente ao Conselho Geral, assegurar que a gestão desse orçamento seja realizada de forma transparente e rigorosa, nomeadamente através da apresentação a este conselho do relatório de conta de gerência por parte da diretora.

II PRINCÍPIOS A OBSERVAR

Neste sentido, este Conselho Geral propõe, na elaboração do orçamento e na sua execução, à diretora e ao conselho administrativo que se devam reger pelos seguintes princípios:

- Princípio da legalidade: cumprindo toda a legislação em vigor quer na elaboração do orçamento quer na sua execução;

- Princípio da eficiência: contemplando medidas de poupança através de uma maior rentabilização na utilização dos recursos existentes e no reforço das medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem;
- Princípio da prioridade e da adequação: dando prioridade às despesas ordenadas pela sua pertinência na concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo do Agrupamento (PEA) e no funcionamento das escolas;
- Princípio da transparência: garantindo o acesso ao processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa.

III LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2022

Assim, entende-se que, na elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia e na sua execução para o ano económico de 2022, devem ser tidos em consideração os pontos que a seguir se enunciam:

1. Manter o princípio da equidade e da justiça na distribuição das verbas pelas diferentes rubricas do orçamento de forma a garantir o desenrolar, dentro da normalidade, das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
2. Aplicar as medidas necessárias a uma gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de economia, eficiência e eficácia, reorientando-a, se necessário, de forma a satisfazer as necessidades prioritárias do agrupamento em geral e de cada escola em particular.
3. Privilegiar os critérios de natureza pedagógica sobre os critérios de natureza administrativa, para uma gestão eficiente dos recursos disponíveis;
4. Contemplar, sempre que possível, medidas de ação social escolar, estabelecendo programas de auxílio económico, a alunos que revelem graves situações socioeconómicas;
5. Assegurar a articulação entre o Município de Peniche e o Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, com o objetivo de garantir verbas necessárias e adequadas ao normal funcionamento dos Jardins e Escolas do 1.º ciclo;
6. Dar apoio aos projetos desenvolvidos nas escolas do agrupamento bem como a novos projetos/parcerias, de acordo com critérios pedagógicos, definidos pelas respetivas equipas dinamizadoras, e que contribuam para a imagem/prestígio e modernização das escolas do agrupamento;
7. Privilegiar, tanto quanto possível, o reforço no investimento em materiais pedagógicos e didáticos por forma a facilitar a implementação de metodologias diversificadas no processo de ensino/aprendizagem;

8. Dar continuidade ao esforço da melhoria do espaço físico e equipamentos tendo em vista a criação de condições de conforto e segurança que proporcionem uma Escola mais atraente e segura;
9. Implementar uma política de redução de desperdício de materiais e de energia e incentivar a redução, a reutilização, a reciclagem e a reparação;
10. Implementar medidas de desburocratização, tanto a nível pedagógico, como administrativo, garantindo a adequação e normalização dos fluxos dos procedimentos administrativos, no respeito de critérios de sustentabilidade ambiental, procurando optar-se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos, privilegiando os sistemas digitais e garantindo-se as apropriadas práticas no acesso à informação;
11. Contemplar verbas necessárias que apoiem o Plano de Formação do pessoal docente e não docente;
12. Facilitar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação desde que as mesmas visem responder às metas do Projeto Educativo, do Plano de Inovação e do Plano de Contingência;
13. Promover a participação do agrupamento em parcerias e projetos financiados por entidades externas de forma a aliviar a pressão sobre o orçamento acautelando-se sempre o interesse público;
14. Promover e garantir elevados padrões de condições de salubridade (higiene, saúde e segurança) dos espaços escolares, nomeadamente ao nível da(s) sua(s) cozinhas, refeitórios, bufetes e balneários, e também no cumprimento do previsto no Plano de Contingência.

IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas linhas orientadoras não pretendem ser restritivas, mas essencialmente definir e orientar uma política que se pretende que tenha em mente, preferencialmente, a prossecução dos objetivos que estão consignados no projeto educativo do agrupamento (“**Capacitar para a Criatividade, Inovação e Inclusão**”) e que contribua, acima de tudo, para um incremento mais eficaz e efetivo da qualidade do ensino prestado e para a melhoria dos resultados escolares.

Aprovado na reunião de Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia em 07 setembro de 2021.

A Presidente do Conselho Geral:

Ana Paula Rodrigues